



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", comunica aos interessados que está promovendo a Chamada Pública nº 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, sob regime de execução imediata, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Os documentos de Habilitação e Propostas serão recebidos, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14:00 horas do dia 09 junho de 2014**, na sala do Departamento de Compras e Licitações .

1. OBJETIVO

- 1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados Nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**
- j) Comprovante de Inspeção dos produtos exigidos por lei;

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 - Ponto de Entrega:

Nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme o cronograma fornecido pela nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.3 - Período de Fornecimento

Até 28/02/2015 e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste instrumento convocatório(o que ocorrer primeiro)

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas e C.M.E.'s. conforme cronograma estimativo
ANEXO IV

3.5 - Preço

3.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
- média do mercado atacadista nos últimos 12 meses;

3.6 – Contrato



O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 - Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.7.3. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade : *Alimentação para Educação Infantil*
Elemento: *Aplicações Diretas*
Conta: *06.01.2011*

Atividade: *Merenda para Ensino Fundamental*
Elemento: *Aplicações Diretas*
Conta: *06.02.2015*

3.7.4 – *Os Recursos financeiros serão provenientes de Convênios do Ministério da Educação*

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 - Após a classificação, os critérios finais de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

4.4.1 - Prioridade por fornecedor local desde que os preços estejam compatíveis em conformidade com o § 3º do artigo 29, Resolução 026/2013 FNDE.

4.1.2 – A aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º do artigo 29, Resolução 026/2013 FNDE.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



6. - CONTRATAÇÃO

6.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano., conforme artigo 32, resolução 026/2013 FNDE.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública, até 28/02/2015. e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste instrumento convocatório.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



11. FORO

A Presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para conhecer e julgar questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – QUANTITATIVOS DE ENTREGA E PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA QUANTITATIVO ESTIMADO

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (49) 3554 0922 ramal 220 , ou ainda por meio do endereço eletrônico : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC) 19 de maio de 2014.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			2. CNPJ 82.939.430/0001-38		3 .Município HERVAL D'OESTE	
4. Endereço RUA NEREU RAMOS, 389 - CENTRO				5. DDD/Fone (49) 3554 0922		
6. Nome do representante e e-mail LOURDES FERREIRA BRANDÃO – Sec. Mun. de Educação, Cultura e esportes– educacao@hervaldoeste.sc.gov.br					7. CPF 758.797.279-04	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Local e Data:	_____	CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO II

QUANTITATIVOS DE ENTREGA PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO EM R\$
1	Abobrinha, tipo italiana ou menina , selecionada, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	180	3,40
2	Agrião em maço , sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, maço com no mínimo 350 gramas	Maço	350	1,93
3	Açúcar mascavo , com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega	Quilo	112	5,75
4	Alface fresca , bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Und	3634	1,63
5	Batata doce , uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	208	2,65
6	Beterraba tipo AA lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Quilo	348	3,23
7	Brócolis em maço , com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750g	Maço	1358	2,26
8	Broto de alfafa , em porções de 250g, embalados e devidamente identificados.	Un	21	29,90
9	Carne suína picada , inspecionada, tipo pernil, acondicionada em embalagem apropriada identificadas com rótulo.	Quilo	560	9,42
10	Cenoura tipo AA , com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam	Quilo	618	3,11



	alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
11	Couve – Folha , com folhas limpas, livres de resíduos, de colheita recente. Maço com no mínimo 350 gramas	Maço	416	1,65
12	Geléia de fruta 100% natural , sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro de até 1 Quilo (300g, 450g, 750g e 1Quilo). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	Quilo	605	15,70
13	Espinafre, em maço , sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Com no mínimo 350 gramas	Maço	250	1,80
14	Feijão preto tipo 2 , limpo e embalagem de 1 Quilo.	Quilo	1705	4,36
15	Filé de tilápia , sem espinhos, congelado, acondicionado em embalagem apropriada identificada com rótulo.	Quilo	1694	28,16
16	Laranja comum, fresca , livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	Quilo	1315	1,94
17	Mandioca sem casca, congelada , acondicionada em embalagem resistente e transparente	Quilo	375	3,70
18	Moranga cabotiá , tamanho médio, de boa qualidade	Quilo	420	2,18
19	Ovos caipira , inspecionados, médios, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, não sendo embalagem de papelão.	Dúzia	1380	4,38
20	Pão caseiro tipo bisnaga . Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso	Quilo	2200	9,20
21	Queijo tipo colonial , inspecionado e embalado	Quilo	320	18,46
22	Repolho branco , liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes.	Quilo	1200	1,93
23	Tangerina ponkan , de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Quilo	350	4,25
24	Tempero verde , em maço, sem manchas e apodrecimento. Com no mínimo 100 gramas	Maço	1440	1,83



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Herval d'Oeste Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NELSON GUINDANI**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2014 Processo Licitatório n.º xx/2014 Dispensa de Licitação n.º xx/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, , descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da

quantidade adquirida ou até 28 de fevereiro de 2015 e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste contrato.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º001/2014.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade *Alimentação para Educação Infantil*
Elemento *Aplicações Diretas*
Conta *06.01.2011*

Atividade *Merenda para Ensino Fundamental*
Elemento *Aplicações Diretas*
Conta *06.02.2015*

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, e Esportes e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Herval d'Oeste/SC, ____ de ____ de 2014.

NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Testemunhas

1º: _____ 2º: _____

Visto:

Assessor Jurídico

ANEXO IV
CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE EM HERVAL D'OESTE 2014/2015

PRODUTO	UND	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
Abobrinha	UND	36	36	36	36	0	0	0	0	36	180
Açúcar Mascavo	MÇ	16	0	16	16	16	16	0	16	16	112
Agrião	MÇ	70	0	70	70	70	0	0	0	70	350
Alface crespa	MÇ	448	50	448	448	448	448	448	448	448	3634
Batata doce	QUILO	52	0	52	52	0	0	0	0	52	208
Beterraba	QUILO	0	0	67	40	67	67	0	67	40	348
Brócolis	QUILO	194	0	194	194	194	194	0	194	194	1358
Broto de alfafa	QUILO	3	0	3	3	3	3	0	3	3	21
Carne suína	QUILO	80	0	80	80	80	80	0	80	80	560
Cenoura	QUILO	78	50	78	78	78	78	50	50	78	618
Couve folha	MÇ	0	0	104	104	104	104	0	0	0	416
Espinafre,	MÇ	0	0	50	50	50	50	0	0	50	250
Feijão preto tipo 2	QUILO	215	100	215	215	215	215	100	215	215	1705
Filé de Tilápia	QUILO	242	0	242	242	242	242	0	242	242	1694
Geléia de fruta 100% natural	QUILO	75	40	75	75	75	75	40	75	75	605
Laranja	QUILO	255	40	255	255	0	0	0	255	255	1315
Mandioca sem casca	QUILO	100	25	100	25	0	0	0	100	25	375
Moranga Cabotia	QUILO	110	25	110	50	50	25	0	25	25	420
Ovos caipira	DZ	200	80	140	140	200	140	80	200	200	1380
Pão tipo bisnaga	QUILO	300	50	300	300	300	300	50	300	300	2200
Queijo colonial	QUILO	40	40	40	40	40	40	0	40	40	320
Repolho branco	QUILO	160	80	160	160	160	80	80	160	160	1200
Tangerina ponkan	QUILO	175	0	0	0	0	0	0	0	175	350
Tempero verde	MÇ	200	0	200	200	200	200	40	200	200	1440